



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI N°499/2022  
de 13 de outubro de 2022.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE  
À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER  
NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à violência doméstica contra a mulher no Município de Igreja Nova.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica contra a mulher será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, data em que se comemora o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher.

**Art. 2.º** - Na semana de combate à violência contra a mulher serão realizados debates, palestras, cursos de formação, manifestações e intervenções de rua, cujo objetivo é difundir junto à comunidade informações relativas à violência doméstica e da rede de proteção à mulher existente no município.

**Art. 3.º** - A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, pelo Conselho Municipal da Mulher, além de entidades que desenvolvam atividades relativas à promoção e proteção dos direitos das mulheres.

**Art. 4.º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do projeto e atendimento de seus objetivos.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita